



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



INSTITUTO
FEDERAL
Rondônia

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06 /PROEX/IFRO/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC RONDÔNIA PARA FINS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969 SSP/MG, CPF nº 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no DOU Nº 37, de 25 de fevereiro de 2015, seção 2, p. 01; e do outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-RO**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34 Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: 3136854-1203037 SSP/GO e CPF: nº. 597.497.501-44, com a interveniência de seu Diretor Regional, Senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. 049.605.991-20 e RG nº. 127.808, SSP/RO, doravante denominados respectivamente e simplesmente **IFRO** e **SENAC RONDÔNIA**, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Termo de Cooperação mútua, a reciprocidade para concessão de estágio educacional obrigatório ou não obrigatório aos estudantes dos cursos de educação profissional e tecnológica e educação superior regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Rondônia.

Parágrafo Único – O estágio deverá possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Cooperação, os partícipes assumem as seguintes atribuições:

I – As instituições de ensino quando **Convenientes** compete:

- a) Celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
- b) Encaminhar mediante solicitação, estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópia dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
- c) Comunicar, por escrito, no prazo de 10 dias, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) aluno (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio;
- e) Indicar professor orientador para o estagiário, para acompanhar e avaliar as atividades do estágio;
- f) Providenciar para o aluno seguro contra acidentes pessoais;
- g) Verificar se a instituição tem condições de oferecer estágio compatível com as exigências do curso do aluno;

II – As instituições quando **CONCEDENTES** compete:

- a) Celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento.

- b) Solicitar a instituição de ensino, o encaminhamento de candidatos às vagas de estágio nos cursos de seu interesse;
- c) Indicar um supervisor para o estagiário que o auxiliará na elaboração do plano de atividades e na sua execução, limitado a 10 estagiários simultaneamente;
- d) Acompanhar o estagiário em suas atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o;
- e) Propiciar ao (as) estagiários (as) condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- f) Garantir que o aluno realizará o estágio em consonância com sua área de formação acadêmica;
- g) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários (as), enviando a instituição de ensino, relatório do aproveitamento do (a) aluno (a) no respectivo estágio;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.
- i) Expedir certificados, declarações, fichas de boletins de frequência, bem como, a fornecer ao estagiário (a), certificado de estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o (a) estagiário (a) obtiver aproveitamento satisfatório e quando solicitado.

III – ao **ESTAGIÁRIO** compete:

- a) Cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Concedente;
- c) Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na UNIDADE CONCEDENTE;
- d) Entregar à Instituição de Ensino a avaliação de estágio, sempre que for solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

- a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com as instituições de ensino e realizar-se-á nos termos da Lei nº 11.788/08 e das normas próprias do IFRO e do SENAC.

b) O estágio dar-se-á em diversas áreas do conhecimento, cujas atividades tenham estreita relação com a formação curricular, sob a supervisão de profissional habilitado na respectiva área.

c) Quando se tratar de estágio obrigatório, o estagiário (a) não receberá bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária, conforme art. 12, da Lei nº 11.788/08.

d) O Termo de Compromisso de Estágio deverá mencionar as condições gerais e as obrigações das partes em relação ao estágio.

e) O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

I- Automaticamente, ao término do Termo de Compromisso, caso não seja celebrado novo Termo;

II- Abandono, caracterizado por ausência não justificada de três dias consecutivos ou oito dias interpolados no período de um mês;

III- Conclusão ou interrupção do curso;

IV- A pedido do (a) estagiário (a);

V- Ante o descumprimento pelo (a) estagiário (a) do respectivo Termo de Compromisso;

VI- Comportamento estudantil e social do (a) estagiário (a) incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e pelo regulamento interno da CONCEDENTE;

VII- No caso da CONVENIENTE avaliar que o estágio não está de acordo com a área de formação do (a) aluno (a).

VIII- No interesse e por conveniência da CONVENIENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, após decorrida a metade do período previsto para o estágio;

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens II, VI e VIII, as instituições de ensino farão a comunicação formal sobre a situação.

§ 2º - Nas hipóteses das alíneas IV e V a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pela CONVENIENTE, mediante solicitação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

§ 1º O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada sendo obrigatória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme preceitua o art. 12 da Lei nº 11.788/08. Os valores referentes à bolsa e auxílio-transporte deverão estar definidos no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

A duração do estágio, na concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA

O (a) estudante fará uma jornada entre vinte e até trinta horas semanais, em horário a ser estabelecido pela CONCEDENTE, compatível às atividades estudantis do estagiário, em atendimento ao estabelecido no Art. 10, da Lei nº 11.788/08 .

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES

- a) Será responsável pela organização, supervisão, relatório e avaliação do estágio, a CONVENETE em conjunto com a CONCEDENTE, de acordo com os termos deste Termo de Cooperação Técnica.
- b) No caso do IFRO, as comunicações e acompanhamentos em relação ao estágio serão feitas pelas Coordenações de Integração, Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC dos respectivos *campus*.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;

- d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA ONZE- DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

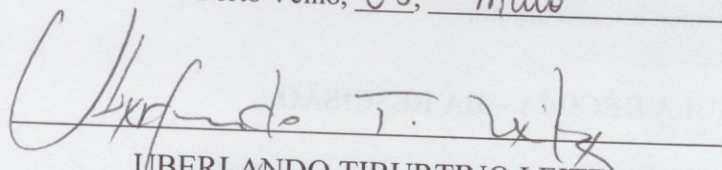
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial da União, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA TREZE – DO FORO

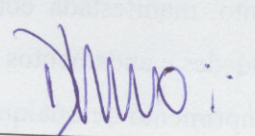
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

Para validade do que as partes acordaram, firma-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Porto Velho, 08, maio de 2017.


UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor do IFRO


Hilton Gomes Pereira
Diretor Regional


RANIERY ARAUJO COELHO
Presidente da AR-SENAC-RO

HILTON GOMES PEREIRA
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS PRESENCIAIS POR *CAMPUS* - IFRO

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO
Ariquemes	Agropecuária	Integrado integral	3 anos
	Aquicultura	Subsequente	3 semestres
	Alimentos	Integrado	3 anos
	Ciências Biológicas	Licenciatura	8 semestres/4 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Integrado	4 anos
Cacoal	Agropecuária	Subsequente	3 semestres
		Integrado	3 anos
	Agroecologia	Integrado integral	3 anos
	Matemática	Licenciatura	8 semestres/4 anos
	Agronegócios	Curso Superior de Tecnologia	3 anos
Colorado do Oeste	Agropecuária	Integrado	3 anos
	Gestão Ambiental	CST – Curso Superior de Tecnologia	5 semestres
	Ciências Biológicas	Licenciatura	8 semestres/4 anos
	Engenharia Agrônoma	Graduação	10 semestres
Guajará-Mirim	Manutenção e Suporte em Informática	Integrado	3 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Concomitante	3 semestres
Ji-Paraná	Informática	Integrado	4 anos
		Subsequente	4 semestres
	Florestas	Integrado	4 anos

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182-9629

		Subsequente	4 semestres
	Móveis	Subsequente	4 semestres
	Química	Integrado	4 anos
Licenciatura		8 semestres	
Porto Velho Calama	Eletrotécnica	Subsequente	4 semestres
		Integrado	4 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente	4 semestres
	Informática	Integrado	4 anos
	Edificações	Subsequente	4 semestres
		Integrado	
	Química	Integrado	4 anos
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CST – Curso Superior de Tecnologia	6 semestres
	Engenharia e Controle de Automação	Bacharelado	10 semestres
	Física	Licenciatura	8 semestres
Porto Velho Zona Norte	Administração	Subsequente	3 semestres
	Computação Gráfica	Concomitante	3 semestres
	Finanças	Subsequente	3 semestres
	Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
	Recursos Humanos	Subsequente	3 módulos
	Gestão Pública	CST – Curso Superior de Tecnologia	5 semestres
	Planejamento Estratégico	Pós-Graduação Lato Sensu	18 meses
Vilhena	Eletromecânica	Subsequente	3 semestres
		Integrado	3 anos
	Edificações	Integrado	3 anos
	Informática	Integrado	3 anos
		Subsequente	3 semestres
	Matemática	Licenciatura	8 semestres
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CST – Curso Superior de Tecnologia	6 semestres	

QUADRO DE CURSOS A DISTÂNCIA - IFRO

Câmpus	Cursos	Modalidade
Alta Floresta	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Ariquemes	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Buritis	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Cacoal	Técnico em Finanças	Subsequente
	T. em Informática para Internet	Subsequente
Candeias	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Cerejeiras	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Colorado	Técnico em Finanças	Subsequente
	T. em Informática para Internet	Subsequente
Costa Marques	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Cujubim	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Espigão D'Oeste	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Guajará-Mirim	Técnico em Finanças	Subsequente
	T. em Informática para Internet	Subsequente
Jaru	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Ji-Paraná	Técnico em Serviços Públicos	Subsequente
	Técnico em Finanças	Subsequente

Mirante da Serra	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Nova Brasilândia	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Nova Mamoré	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Ouro Preto do Oeste	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Porto Velho Centro	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Porto Velho Zona Norte	Técnico Em Administração	Subsequente
	Técnico Em Finanças	Subsequente/Concomitante
	Técnico Em Recursos Humanos	Subsequente
	Técnico Em Serviços Públicos	Subsequente
	Técnico Em Informática Para Internet	Subsequente/Concomitante
	Técnico Em Computação Gráfica	Concomitante
Presidente Médici	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
São Francisco do Guaporé	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
São Miguel do Guaporé	Técnico em Finanças	Subsequente
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
Vilhena	Técnico em Finanças	Subsequente
	T. em Informática para Internet	Subsequente